



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 132/2022

Barra do Jacaré, 01 de agosto de 2022.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação da Banda OZ para se apresentar na data 18 de dezembro de 2022 para o aniversário da cidade. Em anexo se encontra o termo de referência.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Gilmara Neris de Souza Prado
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 01 de agosto de 2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO da Banda OZ para se apresentar na data 18 de dezembro de 2022 nas festividades do aniversário da cidade.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

GESTOR RESPONSÁVEL: Gilmara Neris de Souza Prado

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:

17252
Contratação da banda OZ com CNPJ 03.165.870/0001-09 para as festividades do aniversário da cidade a ser realizada na data de 18 de dezembro de 2022, com três horas de duração, contendo a apresentação da banda oz, todo sistema de sonorização, dançarinos, grid em treliça de alumínio, iluminação de última geração e painel de led de alta resolução. A capacidade de som deve alcançar cerca de 3.000 pessoas em ambiente aberto, pois o show ocorrerá nas ruas da cidade, com palco fixo. O custo com despesas de alimentação, transporte e hospedagem fica por conta da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

A licitação por meio de inexigibilidade é viável, pois a empresa responsável pela Banda OZ é consagrada na região pela opinião pública realizando diversos shows, também foram realizados uma pesquisa de preço em contratos anteriores da empresa a ser contratada demonstrando que o valor está dentro do valor de mercado. Em anexo se encontram notas e empenhos para comprovação do valor justo e noticiários com a opinião pública sobre a Banda.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

Festividades culturais programadas pela equipe municipal para o aniversário da cidade.

PARECER CONTÁBIL: Em anexo

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

Não se aplica.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento da empresa se dará após apresentação de nota fiscal, com assinatura da responsável por esta secretaria, a qual comprove a real efetivação dos trabalhos contratados.

AMOSTRAS DE PRODUTOS: Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

FISCAL DO CONTRATO: Gilmara Neris de Souza Prado

LOCAL E DATA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 01 de agosto de 2022.

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



De: Banda Oz Ltda.

Para: Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré / PR

A Banda Oz, através do seu representante legal o Sr. Adriano Tanganeli Zanoni, portador do CPF 018.378.019-16 e do RG 5.329.705-6, vêm através deste, apresentar o orçamento para realização do Show em Comemoração ao Aniversário do Município a ser realizado no dia 18/12/22.

Valor: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

O Valor acima citado, inclui :

- * Apresentação da "Banda Oz" por 03:00 hrs.
- * Todo Sistema de Sonorização.
- * Grid em Treliza de Alumínio
- * Iluminação de Última Geração.
- * Painél de Led de Alta Resolução.

Bandeirantes / PR, 28 de Julho de 2.022.

Adriano Tanganeli Zanoni
Sócio – Proprietário

03.165.870/0001-09

BANDA OZ LTDA. - ME

RUA GUILHERME SACHS, 706 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | |
|--|----------------|
| Número do RPS | Número da nota |
| Data da emissão da nota 20/04/2022 13:4 | |
| Data do fato gerador 20/04/2022 13:4 | |
| Código de verificação HVNZ0A | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA FRENTE - VERSO
 Nome/Razão social: BANDA OZ LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 03.165.870/0001-09 Inscrição municipal: 736
 Endereço: R RUA GUILHERME SACHS Número: 706 Bairro: AP,7 CENTRO CEP: 86360-000
 Complemento:
 Município: Bandeirantes UF: PR
 E-mail: bandaosz@brturbo.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (43) 3542-1
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: TEJUPA
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL TEJUPA
 CPF/CNPJ: 46.223.756/0001-09 Inscrição municipal:
 Endereço: RUA ALEXANDRE ABSY Número: 585 Bairro: CENTRO CEP: 18830-000
 Complemento:
 Município: Tejuapá UF: SP
 E-mail: Telefone: (14) 3385-3200 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Base de cálculo (%) |
|---|----------------|--------|------------------|---------------------|
| -CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO EM 23/04/2022. -SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. -ILUMINAÇÃO. -PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO. | 32.000,0000 | 1,0000 | 32.000,0000 | 32.000,00x2,01 = 6 |

Forma de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor |
|---------|------------|---------|-------------|---------|------------|------|-------------|---------|------------|------|-------|
| 1 | | À vista | 32.000,00 | | | | | | | | |

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|------------------------------------|----------|----------|--------------------------------------|----------|------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor bruto = R\$ 32.000,00 | | | Valor líquido = R\$ 32.000,00 | | |

Códigos dos serviços:
 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| Desc. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 643,20 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Bandeirantes

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.304,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.283,20 (4,01%) . com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | |
|-------------------------|----------------|
| Número do RPS | Número da nota |
| 150 | 1 |
| Data da emissão da nota | |
| 27/12/2021 14:54: | |
| Data do fato gerador | |
| 27/12/2021 00:00: | |
| Código de verificação | |
| DEF7930 | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA FRENTE - VERSO
 Nome/Razão social: BANDA OZ LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 03.165.870/0001-09 Inscrição municipal: 736
 Endereço: RUA GUILHERME SACHS Número: 706 Bairro: CENTRO CEP: 86360-000
 Complemento:
 Município: Bandeirantes UF: PR
 E-mail: bandaoz@brturbo.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (43) 3542-121
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
 CPF/CNPJ: 44.518.397/0001-83 Inscrição municipal:
 Endereço: R: MANOEL QUITO Número: 678 Bairro: CENTRO CEP: 17420-000
 Complemento:
 Município: Lupercio UF: SP
 E-mail: compras@lupercio.sp.gov.br Telefone: (14) 3474-1128

Inscrição estadual:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Base de cálculo (%) |
|---|----------------|--------|------------------|---------------------|
| SHOW COM A BANDA OZ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUPERCIO (SP) A SER REALIZADO NO DIA 30-12-21. SHOW COM A BANDA OZ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUPERCIO (SP) DIA 30-12-21 - Qtd.: 1, 00 Vlr. Unit.: R\$ 23.000, 00 Vlr. Total: R\$ 23.000, 00 | 23.000,0000 | 1,0000 | 23.000,0000 | 23.000,00x2,79= |

Forma de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) |
|---------|------------|------|-------------|---------|------------|------|-------------|
| | | | | | | | |

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|------------------------------------|----------|--------------------------------------|----------|----------|------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor bruto = R\$ 23.000,00 | | Valor líquido = R\$ 22.358,30 | | | |

Códigos dos serviços:
 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| Desc. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Bandeirantes
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.79%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 0,00 (0,00%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 0,00 (0,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | |
|--|-----------------------|
| Número do RPS | Número da nota 159 |
| Data da emissão da nota 14/06/2022 19:35:53 | |
| Data do fato gerador 14/06/2022 19:35:53 | |
| Código de verificação ANUL2SISC | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA FRENTE - VERSO
 Nome/Razão social: BANDA OZ LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 03.165.870/0001-09 Inscrição municipal: 736
 Endereço: R RUA GUILHERME SACHS Número: 706 Bairro: AP,7 CENTRO CEP: 86360-000
 Complemento:
 Município: Bandeirantes UF: PR
 E-mail: bandaaz@brturbo.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (43) 3542-1212
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FERNÃO
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
 CPF/CNPJ: 01.612.848/0001-34 Inscrição municipal:
 Endereço: RUA : JOSÉ BONIFACIO Número: 106 Bairro: CENTRO CEP: 17455-000
 Complemento:
 Município: Fernão UF: SP
 E-mail: marco.borelli@hotmail.com Telefone: (14) 3273-1004
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Base de cálculo (%) | ISS |
|--|----------------|--------|------------------|---------------------|--------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTISTICOS, NA FESTA DE RUA DA COMUNIDADE, CONHECIDA POR "ARRAIA DE FERNÃO" - A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 18/06/22. | 22.000,0000 | 1,0000 | 22.000,0000 | 22.000,00x2,01 = | 442,20 |

Forma de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) |
|---------|------------|---------|-------------|---------|------------|------|-------------|---------|------------|------|-------------|
| 1 | | À vista | 22.000,00 | | | | | | | | |

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|------------------------------------|----------|--------------------------------------|----------|----------|------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor bruto = R\$ 22.000,00 | | Valor líquido = R\$ 22.000,00 | | | |

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| Desc. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 442,20 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Bandeirantes

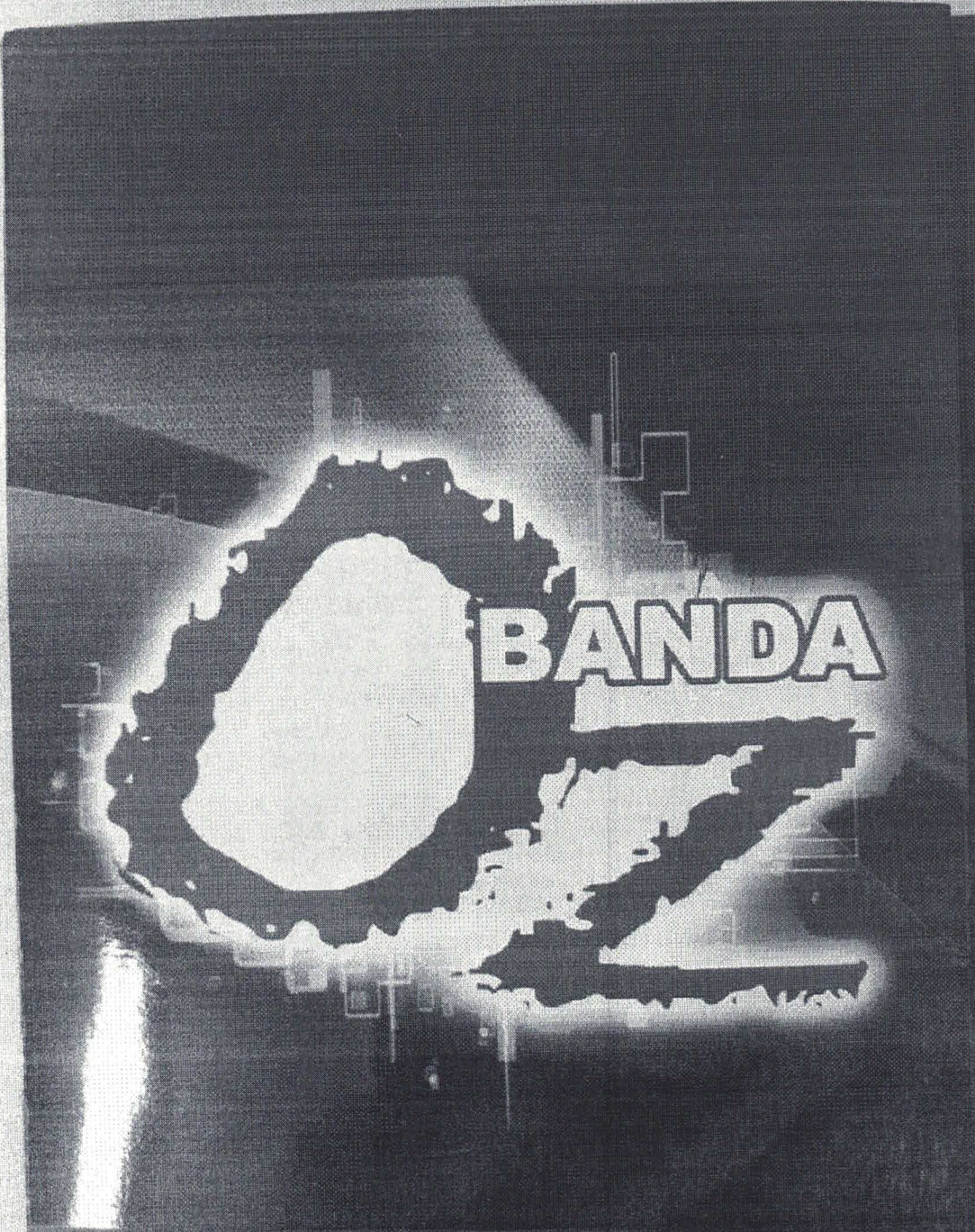
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.959,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 882,20 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

GARANTINDO O SUCESSO DO SEU EVENTO



BANDA

www.bandaoz.com.br

● ○ REDMI NOTE 8
∞ AI QUAD CAMERA

Entretenimento

Show com a Banda Oz celebra ao 56º aniversário de Inúbia Paulista nesta sexta-feira

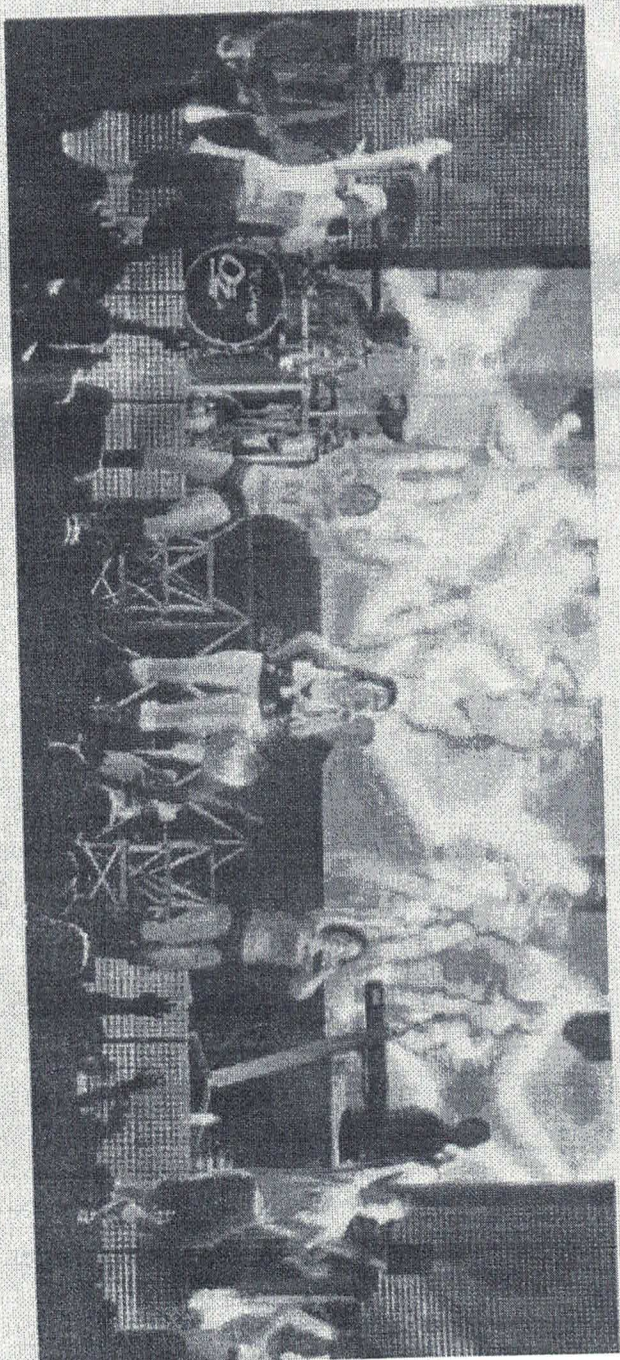
Jéssica Nakadaira

Mesmo em meio à crise econômica, a Prefeitura e Câmara de Inúbia Paulista não deixaram o 56º aniversário da cidade passar em branco. A festa será realizada com a mesma qualidade de sempre, porém, evitando gastos menores. O evento está marcado para esta sexta-feira, 21 de agosto, no pátio da Repasa, a partir das 21h.

A Banda Oz foi contratada para animar

a festa. O grupo musical foi escolhido por região para outro show em Presidente Prudente ficando mais barato sua contratação, ainda mais sendo na sexta-feira, já que no sábado, data do aniversário, o custo ficaria mais caro. A banda de show Oz, do Paraná, é considerada hoje uma das melhores no seu segmento.

Toda a população de Inúbia Paulista e região está convidada.



A Banda Oz foi contratada para animar a festa

Porcelanato
+02062
+02107

ALVORADA
CONSTRUTORA E ACABAMENTOS

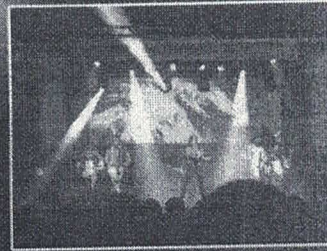
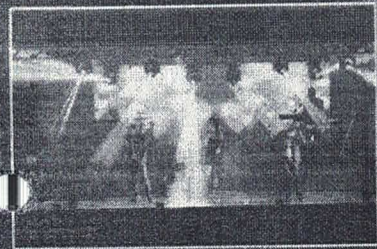
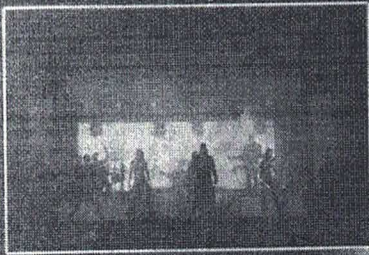
Agendas
29,90

Porcelanato
• 25x25
• 252503
VILLAGRES

Agendas
78,90

TEL: (18) 35221-2890 - RUA MARIO OLIVEIRO, 586A - ADAMANTINA

DESDE DE 1.997



GARANTINDO O SUCESSO DE SEU EVENTO

WWW.BANDAOZ.COM.BR
bandaoz@brturbo.com.br
www.facebook.com/bandaoz

Contato:
43 9977.0354
43 3542.1212

DESDE 1997 GARANTINDO O SUCESSO DO SEU EVENTO

CENTRO COM DAINEL LED E BEAM

(43) 9977 0354
(43) 3542 1212

32º

BATILE DO

HAWAII

ABATIA-PR

27
DEZ
2014

LOCAL:

SERRA DOURADA CLUBE DE CAMPO
À PARTIR DAS 23:00 HRS

INGRESSOS

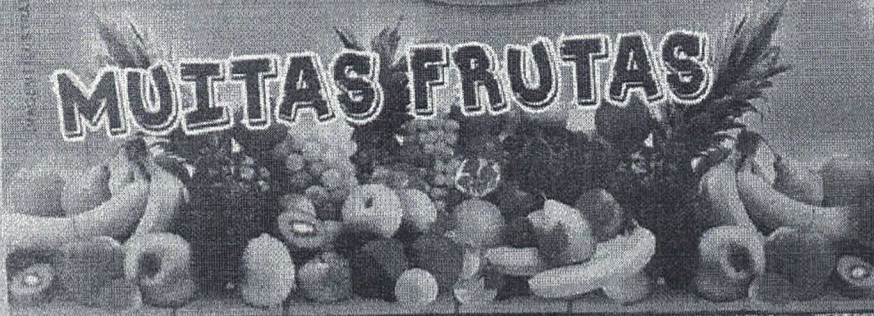
1º LOTE
R\$ 40.00
2º LOTE
R\$ 50.00
3º LOTE
R\$?? ??

ANIMAÇÃO:

DJ
CARLINHOS

BANDA
OZ

MUITAS FRUTAS



SERÁ COBRADO ESTACIONAMENTO
R\$ 10,00

SERÁ PROIBIDA A
ENTRADA COM BEBIDAS

POSTOS DE VENDA

ABATIA:

Lanchonete Cabana Boemia
Loja Moda Viva
Lanchonete O'Point
Loja da Elza

RIBEIRÃO DO PINHAL:

Hollywood Bar

SANTA AMÉLIA:

Loja Ilumine

BANDEIRANTES:

Empório da Moda

Farmácia Santa Terezinha

SANTO ANTONIO DA PLATINA:



MESAS

MESA PISTA
R\$ 200.00

MESA CAMAROTE
R\$ 250.00

BANDA FRENTE - VERSO LTDA


CONTRATO SOCIAL

JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado na Av. Prof. Moacyr Castanho, 740 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 581.863.609-72. **FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 936 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 028.764.589-42. **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 323 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 6.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. N.º. 024.327.989-29. **ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 417 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 634.779.129-34. **CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Angelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 1.850.879-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 331.641.509-20. únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob. O nome comercial de **BANDA FRENTE - VERSO LTDA**, com sede e foro na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936 Centro, em Bandeirantes Paraná, resolvem pôr este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº. 3708 de 10 de janeiro de 1919 e Lei nº. 8934 de 19-11-94, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie a cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob. A razão social de **BANDA FRENTE - VERSO LTDA**, com sede e foro na Av. prof. Moacyr Castanho, 936 Centro. Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem pôr objetivo mercantil com o Ramo de **ATIVIDADE DE GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTO MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E MUSICAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moedas corrente do país neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios **JOÃO MENDES DA SILVA**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada una, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o sócio **FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA**, com 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada una, totalizando R\$


Claudio Roberto D'Almeida
OAB-PR 20.103

Regina Ap. Chudzik Cintra
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT. SI. PE - Docência

FLS. 02

BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

3.000,00 (Três Mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o Sócio **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, com 3.000 (Três Mil) Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o sócio **ANDRE LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, com 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato, e o sócio **CLAUDIO MARTINS**, com 3.000 (três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 08 de Março de 1.999.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital nos termos do artigo 2º da Lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob. Qualquer título a terceiro sem consentimento dos sócios remanescentes a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio, que desejar transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação ou em maior prazo ao critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pôr um sócio gerente, ao qual compete, primitivo e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicialmente da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso e emprego sob, qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio **JOÃO MENDES DA SILVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições e

Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e
Títulos e Documentos

[Assinatura]
Claudia Roberto Pereira
ORB-PR 10.103

16
Regina Ap Chudzik Cintra
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT. SI. PE - 080608
FLS. 03

BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O falecimento de um dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou a outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros ou aqueles. Após a liquidação, solvidos e ativo e passivo serão o sócio supérstite e os herdeiros do "quitados de seus haveres se existirem este na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar, para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do comércio.

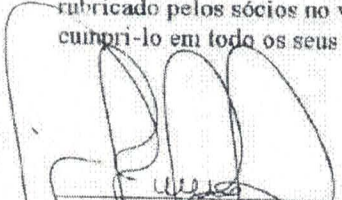
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios declaram sob. As penas da lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto de art. 2º, inciso I da Lei nº. 8.864 de 28/03/1994, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º. Inciso I da Lei nº. 9.317 de 05/12/1996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º. Da mencionada Lei nº. 9.317.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, data, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

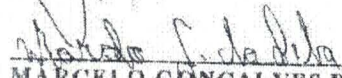
Bandeirantes, 10 de maio de 1.999.



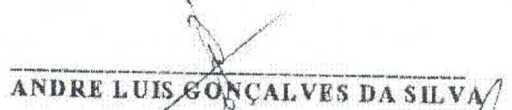
JOÃO MENDES DA SILVA



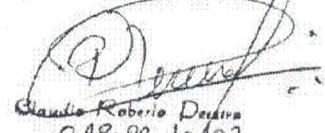
FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA



MARCELO GONÇALVES DA SILVA



ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA



Claudio Roberto Destrá
OAB-PR 10403

Regina Ap Chudzik Cimbra
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT SI PE - 0008008
FLS. 04

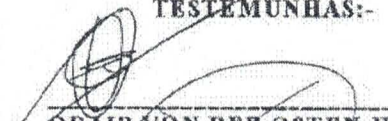
BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

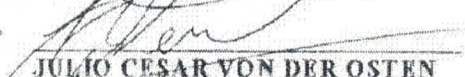


CLAUDIO MARTINS

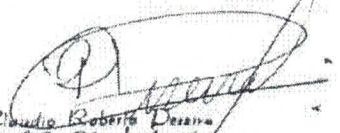
TESTEMUNHAS:-



ODAIR VON DER OSEEN JUNIOR
C.P.F. 463.472.709-04 - RG 3.197.356-2-PR



JULIO CESAR VON DER OSTEN
C.P.F. 239.753.779-68 - RG. 1.322.826-PR.



Claudio Roberto Desena
O AB-PR-10103

| | |
|---|----------------------|
| Apresentado hoje pa- ra Registro sub e n.º | Registrado sob e n.º |
| de Ord-m 12.174 | de Ord-m 343 |
| do Protocolo "A" 2 | do Livro "A-6" |
| Bandeirantes, 14 de | de 19 99 |
| | de 05 |

OFICIAL

Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e
Títulos e Documentos
Arthur E. L. Conter Jr. Luiz Eduardo Conter
Diretor Escrevente Autorizado
Silmar Cordaire - Duza
Escrevente Autorizado
BANDEIRANTES PARANA



FLS/01

BANDA FRENTE - VERSO LTDA
CNPJ: - 03.165.870/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, maior, músico, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 740, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 581.863.609-72. FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Cardoso, 936, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 028.764.589-42. MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 323, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 6.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 024.327.989-29. ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 417, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 634.779.129-34. CLAUDIO MARTINS, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Perizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 1.850.879-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 331.641.509-20. Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de BANDA FRENTE - VERSO LTDA, com sede e foro na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936, Centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas Leis n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919 e Lei n.º 8934 de 19-11-94, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que gira sob a razão social BANDA FRENTE - VERSO LTDA, doravante passará a girar sob o nome comercial de BANDA OZ LTDA, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA, cujo o nome no Contrato Social está incorreto, será alterado corretamente para FLAVIO ALEXANDRE LIMA.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ingressa neste ato na sociedade o sócio ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, maior, solteiro, músico, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Frei Raphael Proner, 939, centro, portador da Cédula de Identidade n.º 5.329.705-6-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 018.378.019-16.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), será dividido para R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), cujo o aumento no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), ficando assim distribuídos entre os sócios 18.000 (Dezoito Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, o sócio JOÃO MENDES DA SILVA, com 3.000 (três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizando em moeda corrente do País neste ato, FLAVIO ALEXANDRE LIMA, com 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato, MARCELO GONÇALVES DA SILVA, com 3.000 (três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato.


Diógenes Fábiano Cort
Constitutor Jurídico
OAB/PR 18.504



19

FLS 02

BANDA FRENTE - VERSO LTDA
CNPJ: 03.165.870/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA, com 3.000 (três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) integralizado em moeda corrente do País neste ato. CLAUDIO MARTINS, com 3.000 (Três) Mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato. ADRIANO TANGANELI ZANONI, com 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente no País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.
E por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Bandeirantes, 03 de Julho de 2002

[Signature]
JOÃO MENDES DA SILVA

[Signature]
FÁBIO ALEXANDRE LIMA

[Signature]
MARCELO GONÇALVES DA SILVA

[Signature]
ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA

[Signature]
CLAUDIO MARTINS

[Signature]
ADRIANO TANGANELI ZANONI

TESTEMUNHAS:-

ODAYR VONDER OSTEN JUNIOR
CPF 469.472.709-04 RG. 3.197.356-2-SSP-PR

[Signature]
ADENILSON JOSE PEREIRA
CPF 614.839.749-87 RG 4.382.237-3-SSP-PR

JOSE - RICHTER
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE NOTARIAL

Assinatura(s) firmada(s) de João Mendes da Silva, Marcelo Gonçalves da Silva, Claudio Martins e Fábio Alexandre Lima
Em testemunho
Bandeirantes, 03 de Julho de 2002

Aparecido Ribeiro - Tabelião - Tab. 30
José Antonio Sartori - Tab. Substituto
Ademar Ribeiro Richter - Tab. Substituto
Sandro Cesar Fialho - Esc. Autorizado

Dinair de Bittencourt
Consultor Jurídico
OAB/PR 18.364

Serviço de Notas - RICHTER
Eduardo Rodrigues Risi
Bandeirantes, 03 de Julho de 2002
Rubião de Silva e Adriano Tanganeli Zanoni
Em testemunho
Bandeirantes, 03 de Julho de 2002
Aparecido Ribeiro - Tabelião - Tab. 30
José Antonio Sartori - Tab. Substituto
Ademar Ribeiro Richter - Tab. Substituto
Sandro Cesar Fialho - Esc. Autorizado

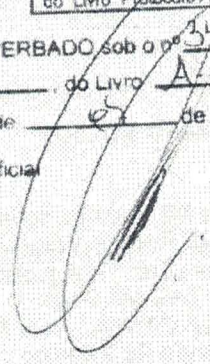


Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

() Registro
(X) Averbação

Apresentação hoje sob a
Ordem nº 14.235.
do Livro Protocolo A-72

REGISTRADO / AVERBADO sob o nº 342
às fls. 144 do Livro A-6
Bandeirantes, 23 de 05 de 02
Oficial



Serviço Registral Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
Arthur E. L. Contar Jr.
Delegado Registrari
Silmar Guedes de Souza
Luiz Eduardo Contar
Escrivães Autorizados
Bandeirantes - Paraná

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J.M/F:- 03.165.870/0001-09



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 01

JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, maior, músico, casado sob. O Regime Parcial de Bens, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 740, centro, CEP 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 581.863.609-72. **FLÁVIO ALEXANDRE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Alberto Cardoso, 936, Centro, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 028.764.589-42. **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, músico, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 323, centro, CEP 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 6.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 024.327.989-29. **ANDRÉ LUIS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, músico, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 417, centro, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 634.779.129-34. **CLÁUDIO MARTINS**, brasileiro, maior, casado sob o Regime Comunhão de Bens, natural da cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, músico, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP. 86.360.000. **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, brasileiro, maior, casado sob. O Regime Parcial de Bens, natural de Assis Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Frei Raphael Proner, 939, centro, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 5.329.705-6-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 018.378.019-16. únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob. O nome empresarial de **BANDA OZ LTDA**, com sede e foro na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936, Centro, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, com o Contrato Social Registrado no Cartório de Serviços Registral Civil, pessoas Jurídicas e Documentos, de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360.000, com Registro sob. N.º de Ordem 342, do livro A 6, folhas 144/vº em 14 de maio de 1.999, e a primeira Alteração, arquivado no Cartório de Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e Documentos, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por despacho em Sessão de 23 de Julho de 2.002, Registrado sob. n.º 342, folhas 144, do livro A/6. Resolvem, assim alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica Alterado o Endereço Comercial da Empresa **BANDA OZ LTDA**, da Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936, centro, CEP.86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o novo endereço Av. Azarias Vieira de Rezende, 190, centro, CEP. 86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Dr. Valdeci Mendes Filho
04/07/02 7201

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J/MF:- 03.165.870/0001-09



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 02

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ficam Alterados os endereços residenciais dos seguintes sócios:
João Mendes da Silva, residente na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 740, centro, CEP 86.360.000 em Bandeirantes, Estado do Paraná, alterado para a Rua Fioravante de Lazari, 156, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.
Marcelo Gonçalves da Silva residente na Rua Francisca Alves Morilha, 323, centro, CEP. 86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, alterado para a Av. das Torres, 74, Bairro, Residencial das Torres, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.
Adriano Tanganeli Zanoni residente na Rua Frei Raphael Proner, 939, centro, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, alterado para a Rua Wladimir Alves Aranha, 105, Bairro, Vila Lordani, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se neste ato da sociedade empresarial o sócio **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, músico, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Alberto Faria Cardoso, 417, centro, CEP 86.360.000, portador da Cédula de Identidade n.º 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 634.779.129-34.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), é feito neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA:- Em razão da modificação do Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada Quota, ficando assim distribuídos entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Capital |
|----------------------------|--------|---------------|
| João Mendes da Silva | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| Flávio Alexandre da Silva | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| Marcelo Gonçalves da Silva | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| Cláudio Martins | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| Adriano Tanganeli Zanoni | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| Soma | 30.000 | R\$ 30.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA:- Fica alterado a administração da sociedade empresarial de responsabilidade como gerente empresarial do sócio João Mendes da Silva, passa administração de gerente empresarial para o sócio Adriano Tanganeli Zanoni.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Declaram que a presente empresa se enquadra no Disposto do Artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 8.864, de 28/03/1.994, e que o volume de sua receita não excederá o Limite fixado no Art. 2º Inciso I da lei n.º 9.317 de 05/12/1.996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Artigo 9º da mencionada Lei n.º 9.317.
A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com as seguinte redação.

João Mendes da Silva
Flávio Alexandre da Silva
Marcelo Gonçalves da Silva
Cláudio Martins
Adriano Tanganeli Zanoni

Adriano Tanganeli Zanoni
043/14 720/1

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J/MF:- 03.165.870/0001-09



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 03

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste Ato na Importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Dividido em 30.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizado em moedas corrente do País neste ato. **JOÃO MENDES DA SILVA**, com 6.000 (Seis Mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato, **FLÁVIO ALEXANDRE LIMA**, com 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) integralizado em moeda corrente do País neste ato, **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, com 6.000 (Seis Mil) Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato, **CLÁUDIO MARTINS**, com 6.000 (Seis) Seis mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato. **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, com 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente no País neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, nos Termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade empresarial iniciou suas atividades em 08 de Março de 1.999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá a **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, com poderes e atribuições de administrador. (Gerente), autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidos a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada as sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de Remuneração Pro-Labore a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal previsto na Legislação de Imposto de Renda, a qual será levado a Conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O ano social coincidirá com o ano Civil de 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, os resultados serão divididos entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:- Declaram, que a presente empresa se enquadra no Disposto do Artigo 2º Inciso I da Lei n.º 8.864 de 28 de março de 1.994, e que o volume de sua receita bruta não excederá o Limite Fixado no Artigo 2º Inciso I da Lei n.º 9.317 de 05/02/1.996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que se trata o Art. 9º da mencionada Lei n.º 9.317.

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

Handwritten signature and initials in the bottom center.

Large handwritten signature and initials in the bottom right corner, including the text 'DAB n.º 7301'.

24
B



BANDA OZ LTDA
C.N.P.J./MF 03.165.870/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 04

CLÁUSULA NONA:- A sociedade tem por objetivo empresarial com o Ramo de Atividade de Grupos, Companhias, Bandas, Conjuntos Musicais, Atores, Direitos autorais de obras, Artísticas, Literárias e Musicais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Bandeirantes, 15 de Junho de 2.005.

JOÃO MERDES DA SILVA

FLÁVIO ALEXANDRE LIMA

MARCELO GONÇALVES DA SILVA

CLÁUDIO MARTINS

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA

ADRIANO TANGANELI ZANONI

TESTEMUNHAS:-

ODAYR VON DER OSTEN JUNIOR
CPF 463.472.709-04 RG. 3.197.356-2-SSP-PR

ADEMILSON JOSÉ PEREIRA
CPF 514.839.749-87 RG 4.382.237-3-SSP-PR

Dr. Valério M. ...
7301
OAB



250

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J.M/F:- 03.165.870/0001-09

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 01

JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, maior, músico, casado sob o Regime Parcial de Bens, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Fioravante de Lazari, 156, bairro Residencial das Torres, CEP 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 581.863.609-72. **FLÁVIO ALEXANDRE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Alberto Cardoso, 936, Centro, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 028.764.589-42. **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, músico, residente e domiciliado na Rua Av. Das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 8.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 024.327.989-29. **CLÁUDIO MARTINS**, brasileiro, maior, casado sob o Regime Comunhão de Bens, natural da cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, músico, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP. 86.360.000, portador da Cédula de Identidade n. 1.850.879-SSP-PR, e do CPF n. 331.641.509-20 **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, brasileiro, maior, casado sob o Regime Parcial de Bens, natural de Assis Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Bairro Vila Lordani, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 5.329.705-6-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 018.378.019-16, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob. O nome empresarial de **BANDA OZ LTDA**, com sede e foro na Av. Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, com o Contrato Social Registrado no Cartório de Serviços Registral Civil, pessoas Jurídicas e Documentos, de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360.000, com Registro sob N.º de Ordem 342, do livro A 6, folhas 144/vº em 14 de maio de 1.999, e a primeira Alteração, arquivado no Cartório de Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e Documentos, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por despacho em Sessão de 23 de Julho de 2.002, Registrado sob. n.º 342, folhas 144, do livro A/6. Resolvem, assim alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica Alterado o Endereço Comercial da Empresa **BANDA OZ LTDA**, da Av. Azarias Vieira de Rezende, 190, centro, CEP 86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o novo endereço Av. Prefeito José Mario Junqueira, 339, centro, CEP. 86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se neste ato da sociedade empresarial os sócios **Flavio Alexandre Lima**, brasileiro, maior, solteiro, músico, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Alberto Faria Cardoso, 936, centro, CEP 86.360.000, portador da Cédula de Identidade n.º 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 028.764.589-42. **João Mendes da Silva**, brasileiro, maior, casado sob. Regime Parcial de Bens, músico, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Fioravante de Lazari, 156, bairro Residencial das Torres, CEP 86360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 7.080.513-8-SSP-PR, e do CPF n. 581.863.609-72.



26 B

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J.: 03.165.870/0001-09

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 02

CLÁUSULA QUARTA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), fica alterado para R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), é feito neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA:- Em razão da modificação do Capital Social no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dividido em 18.000 Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada Quota, ficando assim distribuídos entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Capital |
|----------------------------|--------|---------------|
| Marcelo Gonçalves da Silva | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| Cláudio Martins | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| Adriano Tanganeli Zanoni | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| Soma | 18.000 | R\$ 18.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA:- Declaram que a presente empresa se enquadra no Disposto do Artigo 2º, inciso I da Lei n.º 8.864, de 28/03/1.994, e que o volume de sua receita não excederá o Limite fixado no Art. 2º Inciso I da lei n.º 9.317 de 05/12/1.996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Artigo 9º da mencionada Lei n.º 9.317.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com as seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste Ato na importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Dividido em 18.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizado em moedas corrente do País neste ato. **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, com 6.000 (Seis Mil) Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato.

CLAUDIO MARTINS, com 6.000 (Seis) Seis mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato. **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, com 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente no País neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, nos Termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade empresarial iniciou suas atividades em 08 de Março de 1.999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá a **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, com poderes e atribuições de administrador. (Gerente), autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada as sessões delas, a alteração contratual pertinente.



27

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J.: 03.165.870/0001-09

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 03

CLÁUSULA SEXTA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de Remuneração Pro-Labore a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal previsto na Legislação de Imposto de Renda, a qual será levado a Conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O ano social coincidirá com o ano Civil de 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, os resultados serão divididos entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:- Declaram, que a presente empresa se enquadra no Disposto do Artigo 2º Inciso I da Lei n.º 8.864 de 28 de março de 1.994, e que o volume de sua receita bruta não excederá o Limite Fixado no Artigo 2º Inciso I da Lei n.º 9.317 de 05/02/1.996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que se trata o Art. 9º da Mencionada Lei n.º 9.317.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade tem por objetivo empresarial com o Ramo de Atividade de Grupos, Companhias, Bandas, Conjuntos Musicais, Atores, Direitos autorais de obras, Artísticas, Literárias e Musicais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses. E por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2.009.

JOÃO MENDES DA SILVA

FLAVIO ALEXANDRE LIMA

MARCELO GONÇALVES DA SILVA

CLÁUDIO MARTINS

ADRIANO TANGANELI ZANONI

TESTEMUNHAS:

ODAIR VON DER OSTEN JUNIOR
CPF 463.472.709-04
RG. 3.197.356-2-SSP-PR

ADENILSON JOSÉ PEREIRA
CPF - 614.839.749-87
RG - 4.382.237-3-SSP-PR

Francisca Cibele Sampaio
CPF 44.645

Protocolo nº 19.506

REGISTRADO sob o nº 342

Fls. 171vº, Livro A-08.

Bandeirantes, 18/12/2009

Bel. GILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

ARTUR E. L. CONTER JUNIOR - OFICIAL
Rua Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000
Bandeirantes - Paraná

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Bel. Arthur E. L. Conter Jr. - Delegado
Bel. Gilmar Cordeiro de Souza - Escrevente Autorizado
Bel. Daniel Gustavo Silva - Escrevente Autorizado

Rua Arthur Conter, 028 - Fone/Fax (43) 3542-1206
Bandeirantes - PR

FUNREJUS
R\$ 4,80

SELO DE
AUTENTICIDADE
NA 1ª VIA

29

1

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08/01/1976, músico, portador do CPFMF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e;

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, músico, portador do CPFMF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vicente Francisco Moreli, 1012, Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes / Paraná, sob o nº 342 - Fl. 144/144vº - Livro A-6 em 14 de Maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que era sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, altera para: **sociedade simples por quotas de responsabilidade limitada**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, fica alterado para **Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná**.

(Handwritten signatures)

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL REGISTRAL

R. Arthur Center, 025 - CEP 11306-000 - Curitiba, Paraná

30

2

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa que era: GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E MUSICAIS, fica alterado para o objeto social de: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA e LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é elevado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio: **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais) são integralizados em moeda corrente do país neste ato, o sócio: **CLAUDIO MARTINS**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais) são integralizados em moeda corrente do país neste ato, e o sócio: **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais) são integralizados em moeda corrente do país neste ato.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Cantor, 026 • CEP 81.200-000 • PARANÁ - PR

31

3

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|----------------------------|--------|-------------|
| MARCELO GONÇALVES DA SILVA | 20.000 | 20.000,00 |
| CLAUDIO MARTINS | 20.000 | 20.000,00 |
| ADRIANO TANGANELI ZANONI | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **ADRIANO TANGANELI ZANONI, MARCELO GONÇALVES DA SILVA e CLAUDIO MARTINS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedada*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08/01/1976, músico, portador do CPFMF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e:

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL REGISTRADO

Arthur Center, 039 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

320

4

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, músico, portador do CPFMF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes / Paraná, sob o nº 342 - Fl. 144/144vº - Livro A-6 em 14 de Maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09;

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA OZ LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA e LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.**

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Anhur Conter, 028 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

23 18

5

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



3ª - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL RS |
|----------------------------|--------|------------|
| MARCELO GONÇALVES DA SILVA | 20.000 | 20.000,00 |
| CLAUDIO MARTINS | 20.000 | 20.000,00 |
| ADRIANO TANGANELI ZANONI | 20.000 | 20.000,00 |

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **ADRIANO TANGANELI ZANONI, MARCELO GONÇALVES DA SILVA e CLAUDIO MARTINS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Anhur Center, 029 - CEP 06.200-000 - BARRIGUINHAS - SP

[Handwritten signature]

32

6

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Cordeir, 828 - CEP 86.380-000 - BARRIGUANTES - PR



BANDA OZ LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 03.165.870/0001-09

16ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

17ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 16 de Junho de 2017.


MARCELO GONÇALVES DA SILVA


CLAUDIO MARTINS


ADRIANO TANGANELI ZANONI

PROTOCOLO Nº 24.884
REGISTRADO SOB O Nº 342
FLS. 171v
LIVRO A-08
Bandeirantes, 21/06/2017

*Silmar Cordeiro de Souza - Oficial Designado
Funreju PR 1.35 - Funarpepr/RS/USC*

FUNARPEM
SELLO ORIGINAL Nº
03.165.870/0001-09
CNPJ
03.165.870/0001-09

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO
R. Arthur Cantor, 028 - CEP 30.000-000 - BANDEIRANTES - PR

36 R

BANDA OZ LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

Página 1 de 4

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08 de janeiro de 1976, músico, portador do CPF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, músico, portador do CPF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes/Paraná, sob o nº 342 – Fl.144/144vº- Livro A-6 em 14 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha sua sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, acima qualificado, altera seu endereço para **Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

BANDA OZ LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08 de janeiro de 1976, músico, portador do CPF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, músico, portador do CPF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado



37
10

BANDA OZ LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

Página 2 de 4

do Paraná, residente de domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes/Paraná, sob o nº 342 – Fl.144/144vº- Livro A-6 em 14 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA OZ LTDA**, com sede na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBACANDAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.**

3ª - O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

| SÓCIOS | (%) | QUOTAS | CAPITAL(R\$) |
|----------------------------|-------|--------|--------------|
| MARCELO GONÇALVES DA SILVA | 33,33 | 20.000 | 20.000,00 |
| CLAUDIO MARTINS | 33,33 | 20.000 | 20.000,00 |
| ADRIANO TANGANELI ZANONI | 33,34 | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | 100 | 60.000 | 60.000,00 |

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.



36

BANDA OZ LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

Página 3 de 4

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARCELO GONÇALVES DA SILVA, CLAUDIO MARTINS e ADRIANO TANGANELI ZANONI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

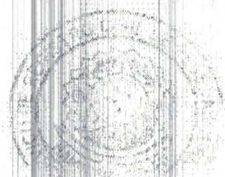
11ª - Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá aos sócios **MARCELO GONÇALVES DA SILVA, CLAUDIO MARTINS e ADRIANO TANGANELI ZANONI**, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



37

BANDA OZ LTDA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 03.165.870/0001-09

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

16ª – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

17ª - Declara, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

18ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 29 de novembro de 2021


MARCELO GONÇALVES DA SILVA


CLAUDIO MARTINS


ADRIANO TANGANELI ZANONI

Tabellionato de Notas de Bandeirantes
Tabellionato de Notas de Bandeirantes
Tabellionato de Notas de Bandeirantes



Tabellionato de Notas de Bandeirantes
1428X0aqtC9sCy07oG0jA9Jfu
Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Repetição por Semelhança as assinaturas indicadas de ADRIANO TANGANELI ZANONI, CLAUDIO MARTINS e MARCELO GONÇALVES DA SILVA. Emp. R\$26.36(VRC 43,80); Funrejus. R\$7.11; Selo. R\$2.70; R\$1.41 (ISSQN); R\$0.84 (Tela); R\$40.44 (Out. fé); Bandeirantes-Paraná, 01 de dezembro de 2021, às 09:17:10. Em Teor M. Lei (dame) dos Santos - Escrevente

PROTÓCOLO Nº 27.476
REGISTRADO SOB O Nº 342
FLS. 181
LIVRO A-12
Bandeirantes, 02/dezembro/2021
SOLMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS: 1.020,00 VRC - R\$ 221,34
Funrejus - R\$ 9,04
Distritoidal - selos - R\$ 10,15
Funarpen - R\$ 1,32
Fundep - 5% - R\$ 11,06
ISS - 3% - R\$ 6,04




CARTA DE EXCLUSIVIDADE

EU, ADRIANO TANGANELI ZANONI, PORTADO DO CPF 018.378.019-16 E DO RG 5.329.705-6 – SÓCIO PROPRIETÁRIO DA "BANDA OZ LTDA", VENHO ATRAVÉS DESTA, INFORMAR QUE TENHO A EXCLUSIVIDADE DA BANDA ACIMA CITADA PARA A DATA DO DIA 18/12/22 – REFERENTE AO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DA BARRA DO JACARÉ (PR), EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, EM PRAÇA PÚBLICA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, OBRIGADO.

BANDEIRANTES, 28 DE JULHO DE 2022.


ADRIANO TANGANELI ZANONI
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

03.165.870/0001-09

BANDA OZ LTDA. - ME

RUA GUILHERME SACHS, 706 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.165.870/0001-09

Razão Social: BANDA OZ LTDA

Endereço: RUA GUILHERME SACHS 706 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101301175836547480

Informação obtida em 27/10/2022 09:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

MZ
P

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028271631-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.165.870/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro da Certidão: 2211/2022

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Mobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos que NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, referente ao cadastro descrito abaixo:

PROCOLO: REQUERENTE:
FINALIDADE:
CONTRIBUINTE: 203672 BANDA OZ LTDA - ME.
ECONÔMICO: 3672 CNPJ: 03.165.870/0001-09
ENDEREÇO: RUA GUILHERME SACHS nº: 706 Compl.: Bairro: CENTRO Cidade: Bandeirantes
ALVARÁ: DATA DE ABERTURA: 25/05/1999
ATIVIDADE: 912 - BANDA MUSICAL

Finalidade da Certidão

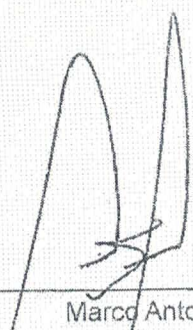
CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastros Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Certificamos que, os débitos lançados e não vencidos, ficarão sob a responsabilidade do Sr(a). devendo resgatá-los na Tesouraria Municipal, dentro do prazo legal de vencimento.

Todo o referido é verdade e dou fé
Bandeirantes(PR), 18 de Julho de 2022

Válida até: 17/08/2022


Marco Antonio Turim

24
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.165.870/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/05/1999 |
| NOME EMPRESARIAL BANDA OZ LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA FRENTE - VERSO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-02 - Produção musical 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada | | |
| LOGRADOURO R GUILHERME SACHS | NÚMERO 706 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.360-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BANDEIRANTES |
| UF PR | | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOBANDAOZ1@GMAIL.COM |
| TELEFONE (43) 3542-1212 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 19:09:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA OZ LTDA.**
CNPJ: **03.165.870/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

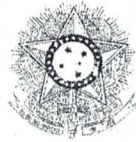
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:55 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **62BA.2150.6899.8C2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA OZ LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.165.870/0001-09
Certidão n°: 11096521/2022
Expedição: 07/04/2022, às 10:43:06
Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA OZ LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.165.870/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

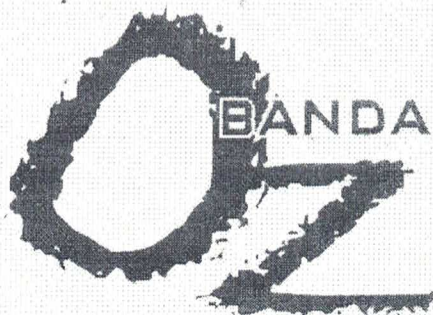
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

BANDA OZ LTDA, INCRITO NO CNPJ 03.165.870/0001-09, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGALO Sr. ADRIANO TANGANELI ZANONI PORTADO DO RG 5.329.705-6 E DO CPF 018.378.019-16, **DECLARA** SOB PENAS DE LEI, PARA FINS A CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA O SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MINICÍPIO, A INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA DE SÓCIOS OU EMPREGADOS COM VÍNCULO DE PARENTESCO EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O TERCIEIRO GRAU, OU, AINDA QUE SEJAM CÔNJUGES OU COMPANHEIROS DE OCUPANTES DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, NOS CARGOS DE DIREÇÃO DE CHEFIA OU EXCERDENTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MESMA NATUREZA, BEM COMO DE SEUS AGENTES POLÍTIO.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

BANDEIRANTES, 16 DE AGOSTO DE 2022.


ADRIANO TANGANELI ZANONI
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

03.165.870/0001-09

BANDA OZ LTDA. - ME

RUA GUILHERME SACHS, 706 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

SoftSul Webmail - Banda Oz x

https://webmail.barradojacare.pr.gov.br/?_task=mail&_caps=pdf%3D1%2Cflash%3D0%2...
educacao@barradojacare.pr.gov.br

SoftSul E-MAIL

Mensagem 1 de 7

Banda Oz

De Adriano Zanoni
Para educacao@barradojacare.pr.gov.br
Data 16/08/2022 14:58

Boa tarde

Segue em anexo a Declaração solicitada.

DECLARAÇÃO BARRA.pdf (~380...)

Caixa de entrada 352

- Rascunhos
- Enviados 15
- Lixeira 13
- 2020
- 2021
- CIEE
- E-mail 2019
- estagios
- justificativa do ponto
- protocolo de declaração
- saudo de concorrência
- SERE
- SIOPE
- sistemas
- spam-mail 688
- TRANSPORTE TERCERIZ...

13:10 24/08/2022

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

Data: 01/08/2022

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 132/2022, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,


Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 135/2022

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação da Banda OZ.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação da Banda OZ.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

13.392.0013.2109 ENFEITES DE RUAS E PRAÇAS, COMEMORAÇÕES FIM DE ANO

| Item | Histórico | Natureza | Conta | Fonte |
|------|--|-----------------|-------|--------|
| 01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00.00 | 08360 | 00.000 |

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de agosto de 2022


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação

Data: 08/08/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Inexigibilidade de Licitação, que tem por finalidade a Contratação da Banda Oz para se apresentar no aniversário da cidade (18 de dezembro de 2022), conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 08 de agosto de 2022.



Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 268/2022

Processo Administrativo nº: sem nº

Inexigibilidade nº: 14/2022

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Contratação da Banda Oz para o evento do aniversário do município (18 de dezembro)

Custo Máximo Previsto: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Origem do Pedido: Setor de licitação

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação de Banda para comemoração do aniversário do município.

Sua contratação faz-se necessária em decorrência da celebração do aniversário do município, que irá promover positiva interação e lazer aos cidadãos.

Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (2) termo de referência e justificativa; (3) informações sobre a respectiva banda; (4) documentos de habilitação da empresa contratada (5) parecer contábil nº 135/2022;

É o relatório.

2. DA INEXIGIBILIDADE

Dos documentos apresentados, esta Procuradoria entende se tratar do caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

3. DA REPRESENTAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Conforme disposto acima, a contratação de profissional do setor artístico poderá ocorrer diretamente ou através de empresário exclusivo. Quando realizada a contratação por empresário, a referida exclusividade deve ser comprovada por meio de carta / atestado.

As jurisprudências do Tribunal de Contas e do Judiciário dispõem sobre os requisitos que a carta de exclusividade deve conter:

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, **a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar**, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, condenação em multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que **o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição** de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara)

A contratação de artistas consagrados por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93) somente deve ocorrer com a apresentação de contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. **O contrato de exclusividade não pode ser substituído por autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento.** (Acórdão 5209/2015 – Segunda Câmara, Rel. MARCOS BEMQUERER)

[...] este Tribunal já expediu idêntico comando, por meio do Acórdão nº 3826/2013 - 1ª Câmara, para que o Ministério do Turismo "instaure processo de Tomada de Contas Especial, quando no exame da prestação de contas forem constatadas as mesmas irregularidades aqui referidas, especialmente a seguinte, sujeita a glosa: contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de "cartas" e de "declarações" que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para

R.M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, **devendo ainda constar registro em cartório**, além de regular publicação, conforme as disposições contidas no termo de convênio, no item 9.5 do Acórdão nº 96/2008-TCU-Plenário e nos arts. 25, inciso III, e 26, todos da Lei 8.666/93". (Acórdão nº 642/2014 – Primeira Câmara, Rel. Valmir Campelo)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. (...) 2. Para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III, do art. 25, da Lei de Licitações, a contratação dos artistas deve se dar diretamente com o artista ou através do seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. **A figura do empresário exclusivo não se confunde com o mero intermediário na medida em que este detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos.** 3. No caso, os atestados firmados pelos representantes legais dos artistas declaravam que a exclusividade se limitava aos shows do dia 03 ou 04 de maio no 1º Festival Cultural de Paranapuã. 4. Assim, não foram preenchidos os requisitos do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 uma vez que a contratação não foi diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo, mas sim por meio de pessoa interposta. (...) (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 485377, Data da Publicação: 02/08/2013)

Do exposto, percebe-se que a jurisprudência entende que a carta de exclusividade não pode se referir apenas aos dias da ocorrência dos eventos. Pelo contrário, deve atestar que o empresário representa os artistas de forma permanente / habitual.

A avaliação do Tribunal levou em consideração que a Lei de Licitações não considera como empresário exclusivo qualquer pessoa ou empresa munida de documento que lhe confira essa condição por algumas horas ou dias. Pelo contrário, isso deve ser inferido a partir de uma longa relação com o artista, de uma larga interação profissional.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Essa orientação dos tribunais vem sendo adotada pelo fato de que muitos detentores de cartas de exclusividade, na prática, transferem aos artistas frações pouco significativas do montante de recursos públicos efetivamente recebidos.

Nesse sentido, analisando a jurisprudência acima colacionada, temos que é necessária a presença de contrato de exclusividade, devendo representar o artista de forma permanente / habitual, ou seja, ter duração por prazo indeterminado ou, ao menos, ter vigência minimamente razoável, para caracterizar a habitualidade na representação ou agenciamento do artista. Além disso, o contrato de exclusividade deve ser registrado em cartório.

Isto posto, na análise do presente certame, temos que a carta de exclusividade **NÃO** segue os requisitos dispostos pela jurisprudência, senão vejamos:



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

EU, ADRIANO TANGANELI ZANONI, PORTADO DO CPF 018.378.019-16 E DO RG 5.329.705-6 – SÓCIO PROPRIETÁRIO DA "BANDA OZ LTDA", VENHO ATRAVÉS DESTA, INFORMAR QUE TENHO A EXCLUSIVIDADE DA BANDA ACIMA CITADA PARA A DATA DO DIA 18/12/22 – REFERENTE AO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DA BARRA DO JACARÉ (PR), EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, EM PRAÇA PÚBLICA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, OBRIGADO.

BANDEIRANTES, 28 DE JULHO DE 2022.

03.165.870/0001-09
BANDA OZ LTDA. - ME
RUA GUILHERME SACHS, 706 - CENTRO
CEP 86303-000 - BANDEIRANTES - PR

ADRIANO TANGANELI ZANONI
SÓCIO - PROPRIETÁRIO



96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Percebe-se que o documento acima não cumpre os requisitos dispostos na jurisprudência citada. A carta de exclusividade anexada ao certame não comprova o vínculo entre o empresário e a banda, estabelecendo uma conexão restrita aos dias e à localidade do evento, bem como, não está registrada em cartório.

Sendo assim, o documento descumpra os parâmetros dispostos na jurisprudência do TCU e do Poder Judiciário, e, por isso, o presente certame não deve prosseguir sem que seja sanado tal vício.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, esteve advogado público, salvo melhor juízo, entende pela inviabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação, já que foram encontrados determinados vícios na carta de exclusividade apresentada.

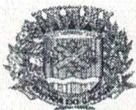
Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 10 de outubro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO MELHADO

Advogado - OAB/PR 105.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte


Assunto: Apontamentos

Data: 10/10/2022

Prezada Secretária:

O setor de licitação recebeu no dia 10 de outubro de 2022, do setor jurídico a pasta do pedido da Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto: Contratação da Banda OZ para se apresentar no aniversário do município. Após análise do parecer jurídico nº 268/2022 encaminho a pasta do processo para fins de correção dos apontamentos apresentado no referido parecer que segue em anexo.

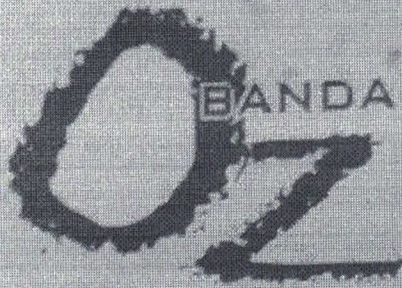
Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo para a continuidade do processo.


Hélder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação

Recebido:

Ass: _____

Data: ___ / ___ / ___



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A EMPRESA "BANDA OZ LTDA." INSCRITA NO CNPJ 03.165.870/0001-09, COM SEDE À RUA GUILHERME SACKS, 706 - CENTRO NA CIDADE DE BANDEIRANTES/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SÓCIO/ PROPRIETÁRIO O Sr. ADRIANO TANGANELI ZANONI, PORTADOR DO CPF 018.378.019-16 E DO RG 5.329.705-6, VÊM ATRAVÉS DESTA INFORMAR QUE DETÉM OS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE SOB AS PENAS DE LEI EM ESPECIAL ATENDIMENTO AO DISPOSTO Art. 25, INCISO III DA LEI 8.666/1993 PARA REPRESENTAR, EM TODO TERROTÓRIO NACIONAL AS APRESENTAÇÕES DA "BANDA OZ" EM SHOWS DO ANO DE 2022.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, OBRIGADO.

BANDEIRANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANO TANGANELI ZANONI
SÓCIO - PROPRIETÁRIO



03.165.870/0001-09

BANDA OZ LTDA. - ME

RUA GUILHERME SACKS, 706 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



1428XXRqTUDvY4L4XyteJz3h

Valide o Selo Digital em <http://forum.funarpr.com.br/gonsoBa>

Assinado por: Semelhança a assinatura indicada de ADRIANO

TANGANELI ZANONI. Emissão: R\$9.350,00 (21.73%); Fretos: R\$1.34

Dez. R\$ 02; FUNDEP: R\$0,27; ISSQN: R\$0,18; Total: R\$0,14

to



Bandeirantes Paraná, 13 de outubro de 2022, às 14:03:13

20m. Teste

38 Verdades

Kassara de Cassala Parrera - Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 173/2022

Barra do Jacaré, 17 de outubro de 2022.

Senhor Rafael Augusto Melhado
Procurador Jurídico

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, justificar que a Banda Oz não apresentou Notas suficientes para o processo de inexigibilidade, devido a Pandemia do COVID-19 que não foi possível realizar show nesse período, encaminhamos algumas notas antigas para complementar.

Sem mais no presente momento, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | |
|-------------------------|----------------|
| Número do RPS | Número da nota |
| 136 | 136 |
| Data da emissão da nota | |
| 06/12/2019 10:40:20 | |
| Data de fato gerador | |
| 06/12/2019 00:00:00 | |
| Código de verificação | |
| 08E162A33 | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: BANDA OZ LTDA - ME
 Inscrição estadual:
 CPF/CNPJ: 03.165.870/0001-09 Inscrição municipal: 730
 Telefone: (43) 3542-1212
 Endereço: AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE Número: 187 Bairro: CENTRO CEP: 86300-000
 Complemento:
 Cidade:
 Município: Bandeirantes UF: PR
 E-mail: bandaoz@brturbo.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: ASSIS TENIS CLUBE
 Inscrição estadual:
 CPF/CNPJ: 44.484.830/0001-07 Inscrição municipal:
 Inscrição estadual:
 Endereço: R. LUIZ CARLOS DA SILVEIRA Número: 10 Bairro: VILA ASSIS TENIS CLUBE CEP: 19806-370
 Complemento:
 Município: Assis UF: SP
 E-mail: financeiro@assistenisclub.com.br Telefone: (14) 3302-8634 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Base de cálculo (%) | ISS |
|--|----------------|--------|------------------|---------------------|-------|
| BAILE DO HAWAII NO ASSIS TENIS CLUBE / 2019 - mBAILE DO HAWAII NO ASSIS TENIS CLUBE / 2019 - Qtd.: 1,00 Vir. Unit.: R\$ 23.000,00 Vir. Total.: R\$ 23.000,00 | 23.000,0000 | 1,0000 | 23.000,0000 | 23.000,00x2,79% | 0,00% |

Forma de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) |
|---------|------------|------|-------------|---------|------------|------|-------------|---------|------------|------|-------------|
| | | | | | | | | | | | |

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|-----------------------------|----------|-------------------------------|----------|----------|------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor bruto = R\$ 23.000,00 | | Valor líquido = R\$ 22.358,30 | | | |

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| Desc. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município.
 Situação tributária do ISSQN: Retenção.
 Local da prestação do serviço: Bandeirantes.
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,79%.
 Situação desta NFS-e: Retida.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 0,00 (0,00%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 0,00 (0,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | | | |
|-------------------------|---------------------|----------------|-----|
| Número da NFS-e | 100 | Número da nota | 100 |
| Data de emissão da nota | 14/10/2015 09:21:26 | | |
| Data de fato gerador | 14/10/2015 09:00:00 | | |
| Código de verificação | 8801400 | | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: **Nome fantasia: BRUNDA CELESTA - ME**

Nome/Razão social: **BRUNDA CELESTA - ME** Inscrição estadual: **14000000000000000000**

OPÇÃO: 03 - ME EPP/001 - 03 Inscrição municipal: **14000000000000000000** Telefone: **(11) 3391-1112**

Endereço: **AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE AZEVEDO Número: 161 Bairro: CENTRO CEP: 85500-000**

Condição: **Calor**

Município: **Bandeirantes UF: PR**

E-mail: **bandeirantes@brunda.com.br** Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: **Nome fantasia: CLUBE CAMPESTRE DE VARGEM**

Nome/Razão social: **CLUBE CAMPESTRE DE VARGEM** Inscrição estadual: **14000000000000000000**

OPÇÃO: 01 - ME 480001 - 01 Inscrição municipal: **4334** Telefone: **(11) 3221-1544**

Endereço: **RODOVIA BR 461 Bairro: TRÊS CURVAÇÕES CEP: 37982-100**

Condição: **Calor**

Município: **Vargem UF: MG**

E-mail: **compra@clubecampestre.org.br** Site:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Descrição do Serviço | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Taxa de ICMS (%) | Valor |
|--|----------------|--------|------------------|------------------|------------|
| BALE TROPICAL NIGHT SHOW A SER REALIZADO NO DIA 20/10/2015 NO CLUBE CAMPESTRE EM VARGEM MG. RESOLUÇÃO DO RESTANTE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) BALE TROPICAL NIGHT SHOW A SER REALIZADO NO DIA 20/10/2015 NO CLUBE CAMPESTRE EM VARGEM MG. - Qtd: 1 - Valor Unit: R\$ 22.000,00 - Valor Total: R\$ 22.000,00 | 22.000,000 | 1,0000 | 22.000,000 | 2,0000 | 21.560,000 |

Forma de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Valor (R\$) |
|---------|------------|-------------|---------|------------|-------------|
| | | | | | |

RETENÇÕES FEDERAIS

| Retenção | Valor (R\$) | Retenção | Valor (R\$) | Retenção | Valor (R\$) |
|----------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|
| IR-PASEP | R\$ 0,00 | COFINS | R\$ 0,00 | IR | R\$ 0,00 |
| | | | | | |

Valor bruto = R\$ 22.000,00 Valor líquido = R\$ 22.000,00

Grupo dos serviços: **1.07 - Shows, shows, bandas, conjuntos, bandas, grupos, conjuntos, bandas, conjuntos e conjuntos**

| Dwg. condicionada (%) | Dwg. incondicionada (%) | Condição (%) | Data de emissão (R\$) | Valor (R\$) |
|-----------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|-------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Regime de operação: **Tributação por margem**
Situacao tributaria do ICMS: **Normal**
Local de prestação do serviço: **Bandeirantes**

Esta NFS-e foi emitida com respeito às leis 12.403/2012 e 11.456/2007.
Prestador de serviços optante pelo Dapflet Nacional. Anexo de ISS 2/2005.
Situação desta NFS-e: **Normal**
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.



Valor aproximado do imposto federal - IR 0,00 (0,00%), estadual - IR 0,00 (0,00%), municipal - ME 0,00 (0,00%), com base na Lei 14.741/2012 e no Decreto 8.254/2014 - Fonte: IPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação

Data: 18/10/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos novamente a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Inexigibilidade de Licitação, que tem por finalidade a Contratação da Banda OZ para o evento do aniversário do Município, conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Foi juntado ao processo, carta de exclusividade com o representante da banda, justificativa de pesquisa de preços e nota fiscal.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 18 de outubro de 2022.



Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 287/2022

Processo Administrativo nº: sem nº

Inexigibilidade nº: sem nº

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Contratação da Banda Oz para o evento do aniversário do município (18 de dezembro)

Custo Máximo Previsto: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Origem do Pedido: Setor de licitação

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação de Banda para comemoração do aniversário do município.

Sua contratação faz-se necessária em decorrência da celebração do aniversário do município, que irá promover positiva interação e lazer aos cidadãos.

Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (2) termo de referência e justificativa; (3) informações sobre a respectiva banda; (4) documentos de habilitação da empresa contratada; (5) parecer contábil nº 135/2022; (6) parecer jurídico nº 268/2022

É o relatório.

2. DA INEXIGIBILIDADE

Dos documentos apresentados, esta Procuradoria entende se tratar do caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

RM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

3. DA REPRESENTAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Conforme já tratado no parecer jurídico nº 268/2022, não havia sido anexado ao presente certame, carta/contrato de exclusividade que seguisse os requisitos atribuídos pelo Tribunal de Contas e jurisprudências do judiciário, quais sejam: (i) registro em cartório e (ii) não se referir apenas a dias ou localidade de eventos específicos, senão vejamos:

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, **a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar**, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, condenação em multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que **o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição** de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara)

A contratação de artistas consagrados por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93) somente deve ocorrer com a apresentação de contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. **O contrato de exclusividade não pode ser substituído por autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento.** (Acórdão 5209/2015 – Segunda Câmara, Rel. MARCOS BEMQUERER)

[...] este Tribunal já expediu idêntico comando, por meio do Acórdão nº 3826/2013 - 1ª Câmara, para que o Ministério do Turismo "instaure processo de Tomada de Contas Especial, quando no exame da prestação de contas forem constatadas as mesmas irregularidades aqui referidas, especialmente a seguinte, sujeita a glosa: contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de "cartas" e de "declarações" que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado

R.M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

entre artistas e empresários, **devendo ainda constar registro em cartório**, além de regular publicação, conforme as disposições contidas no termo de convênio, no item 9.5 do Acórdão nº 96/2008-TCU-Plenário e nos arts. 25, inciso III, e 26, todos da Lei 8.666/93". (Acórdão nº 642/2014 – Primeira Câmara, Rel. Valmir Campelo)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. (...) 2. Para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III, do art. 25, da Lei de Licitações, a contratação dos artistas deve se dar diretamente com o artista ou através do seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. **A figura do empresário exclusivo não se confunde com o mero intermediário na medida em que este detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos.** 3. No caso, os atestados firmados pelos representantes legais dos artistas declaravam que a exclusividade se limitava aos shows do dia 03 ou 04 de maio no 1º Festival Cultural de Paranapuã. 4. Assim, não foram preenchidos os requisitos do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 uma vez que a contratação não foi diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo, mas sim por meio de pessoa interposta. (...) (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 485377, Data da Publicação: 02/08/2013)

Nesse sentido, analisando a jurisprudência acima colacionada, temos que é necessária a presença de contrato de exclusividade, devendo representar o artista de forma permanente / habitual, ou seja, ter duração por prazo indeterminado ou, ao menos, ter vigência minimamente razoável, para caracterizar a habitualidade na representação ou agenciamento do artista. Além disso, o contrato de exclusividade deve ser registrado em cartório.

Isto posto, foi anexado ao certame o seguinte documento:

W.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Percebe-se que o documento acima cumpre os requisitos estabelecidos pela jurisprudência do TCU e do Poder Judiciário, eis que está registrada em cartório, e não se refere apenas aos dias e localidade do evento, e sim, ao ano de 2022 por completo.

4. DA COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, processo nº 548710/19, acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, de 13 de maio de 2020:

“A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.”

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc.

A Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer não vinculativo, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

“A **consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

A **consagração pela opinião pública** pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos

R.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.”

No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo desses elementos, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificação é passível de controle pelas esferas cabíveis.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de eventos em pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha.

In casus, foram anexados documentos (publicações em jornais e folders), que, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cumprem os requisitos, e consideram-se consagradas pela opinião pública e crítica especializada, ao menos, em âmbito municipal.

5. DO PREÇO DO SERVIÇO

Todas as contratações dessa natureza, por não se relacionarem, via de regra, às áreas de atuação prioritária do Poder Público, como saúde, educação e assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas, sob o crivo da razoabilidade e da ponderação de valores, evitando-se, a todo custo, o dispêndio de recursos públicos quando insuficientes para os gastos de natureza obrigatória e em programas e ações nas referidas áreas prioritárias.

Assim, o procedimento de inexigibilidade de licitação deve estar instruído com a justificativa do preço, de modo a demonstrar que o valor pago guarda consonância com os valores de mercado, a fim de evitar possível superfaturamento.

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade

2M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Salientando que: o "cachê" do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional (seja para o setor privado, seja para o setor público) e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele. Contudo, algumas circunstâncias específicas precisam ser sopesadas, como por exemplo o dia da semana e horário em que o show será realizado, e, os custos logísticos.

In casus, o valor contratado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e foram anexadas três notas fiscais de outros serviços prestados pela empresa, nos valores de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); R\$ 22.358,30 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Isto posto, aparentemente, o valor do presente certame é compatível com os demais serviços prestados pela empresa a ser contratada. Ademais, é de competência da secretaria competente, realizar análise apurada sobre os preços e notas fiscais apresentadas.

6. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

No mais, observa-se que a licitação em análise possui como objeto a contratação de shows para festividades do final de ano. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência deste advogado público e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por este advogado público.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se os shows de fim de ano são ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

7. CONCLUSÃO

Do exposto, esteve advogado público, salvo melhor juízo, entende pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais e jurisprudenciais no caso concreto.

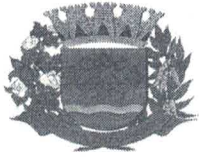
Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 26 de outubro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO MELHADO

Advogado - OAB/PR 105.600



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022.

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 117/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2022

Objeto: Contratação da Banda OZ para o evento do aniversário do município (18 de dezembro).

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, foi encaminhado a comissão de licitação, a pasta com o ofício emitido pela senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gilmara Neris de Souza Prado, solicitando a inexigibilidade da licitação referente a Contratação da Banda OZ para o evento do aniversário do município (18 de dezembro), cuja justificativa para inexigibilidade, feita pelo setor solicitante, é que, trata-se de banda consagrada na região pela opinião pública e o valor cobrado está dentro do preço de mercado.

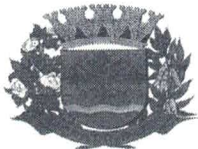
Se encontra anexado ao processo, ofício ao prefeito, pedido inicial de licitação, termo de referência, proposta de preço, notas fiscais de contratações semelhantes, folders e jornais de apresentação da banda, documentação da empresa, parecer contábil, parecer jurídico preliminar, carta de exclusividade do representante, outras notas fiscais de eventos semelhantes e parecer jurídico da inexigibilidade.

De acordo com o parecer jurídico nº287/2022 a contratação preenche os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico para a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que o estudo do preço a ser pago e a análise do interesse público da contratação é de responsabilidade do Órgão Solicitante e da Autoridade Competente e que esta Comissão de Licitação analisa tão somente os documentos de habilitação.

Desta forma, foi verificado que o valor total da proposta a ser pago a Banda contratada: BANDA OZ LTDA, CNPJ 03.165.870/0001-09 é de: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para a realização do show no evento da Comemoração do Aniversário do Município a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2022.

| BANDA OZ LTDA | | | | | | | | |
|---------------|------|------------------------|-------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SHOW EM COMEMORAÇÃO AO | BANDA | | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |



| | | | | | | | | |
|-------|--|----|--|--|--|--|--|-----------|
| | ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA OZ, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS, GRID EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO E PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | OZ | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 25.000,00 |

Por sua vez, antes da ratificação do processo de inexigibilidade pela autoridade competente, a comissão de licitação realizou a análise e pesquisa sobre a situação de regularidade fiscal da empresa, para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, onde foi encontrado em anexo ao presente processo todas as certidões válidas.

Por fim, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 20/2022, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Deste modo, a comissão permanente de licitação encaminha o referido processo ao Prefeito Municipal para que possa providenciar sua ratificação e homologação.


Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

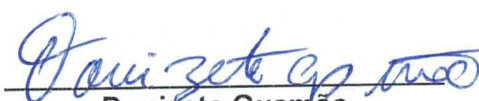
Barra do Jacaré/PR, em 27 de outubro de 2022.



Hélder H. Ferreira Moreno
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2022



William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2022



Donizete Gusmão
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2022



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2022.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n.º 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n.º 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 089.207.319-50

III – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG n.º 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 298.192.328-56

IV – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n.º 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 772.138.079-00

Art. 2.º – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 105/2021 de 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 20/2022

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|--|-----|------------|------------|----------|--------|----------------|-------------|-----|
| <p>Fornecedor: 32777-8 BANDA OZ LTDA - ME Representante: 32781-6 ADRIANO TANGANELI ZANONI CNPJ: 03.165.870/0001-09 Telefone:</p> | | | | | | | | | |
| 001 | 18257 CONTRATAÇÃO BANDA OZ PARA SHOWEM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA OZ, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS, GRID EM TRELÇA DE ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO E PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | UN | 1,00 | Habilitado | BANDA OZ | | 25.000,00 | 25.000,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 25.000,00 | | |

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA O EVENTO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022. Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), adjudicado à empresa BANDA OZ LTDA, CNPJ 03.165.870/0001-09, conforme quadro a seguir:

| BANDA OZ LTDA | | | | | | | | |
|---------------|------|--|----------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA OZ, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS, GRID EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO E PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | BANDA OZ | | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 25.000,00 |

Barra do Jacaré/PR, em 04 de novembro de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

76 2

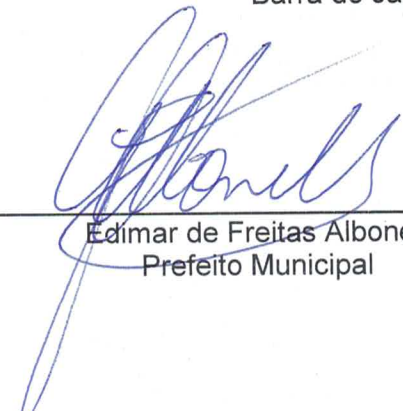
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Nº Processo: 117/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA O EVENTO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 03/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Contratada: BANDA OZ LTDA, CNPJ 03.165.870/0001-09, conforme quadro a seguir:

| BANDA OZ LTDA | | | | | | | | |
|---------------|------|--|----------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA OZ, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS, GRID EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO E PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | BANDA OZ | | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 25.000,00 |

Barra do Jacaré/PR, 03 de novembro de 2022.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Nº Processo: 117/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA O EVENTO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 03/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Contratada: BANDA OZ LTDA, CNPJ 03.165.870/0001-09, conforme quadro a seguir:

| BANDA OZ LTDA | | | | | | | | |
|---------------|------|--|----------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA OZ, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS, GRID EM TRELÇA DE ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO E PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | BANDA OZ | | UN | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 25.000,00 |

Barra do Jacaré/PR, 03 de novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6A0ACE8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2022. Edição 2639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>